



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação eventual e futura de produtos de higiene e limpeza.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 21 de maio de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 21 de maio de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição, de forma eventual e futura, de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de gestão administrativa e financeira dos demais órgãos participantes vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser prestados, respectivamente, de acordo com as especificações deste Edital.

1.1.2. Havendo a necessidade dos produtos, o(s) órgão(s) requisitante(s), emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.1.3. No fornecimento dos itens do objeto, a proponente vencedora deverá proceder à entrega no prazo máximo de 5 (cinco) contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem quaisquer custos adicionais.

1.1.4. O local de entrega será informado na Nota de Empenho, conforme a demanda de cada secretaria ou entidade requisitante, podendo ocorrer, inclusive, nos endereços a seguir relacionados:

- Saúde - Avenida Santa Terezinha, 637, Centro ao lado da farmácia municipal;
- Casa mortuária – Av. Caetano natal Branco, s/n, em frente a Prosegur, bairro frei bruno;
- Rodoviária - Avenida da liberdade, bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- CRAS - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul;
- CREAS - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul;
- SCFV/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente - Rua Adair Gasparine Zilio, 308, Nossa Senhora de Lourdes;
- Abrigo - Rua José Gurgacz, 123, Santa Tereza;
- CRI - Rua Antonio Nunes Varella, 1374, Vila Pedrini;



- Bombeiros - Av. Caetano Natal Branco, n. 1242, Bairro Frei Bruno;
- Polícia Militar - Rua Nereu Ramos, 620, Centro de Herval D' Oeste;
- Administração/Educação/Secretaria de Assistência Social - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Prédio sede da prefeitura;
- Esporte - Rua Luiz Specht, 203, Bairro Cruzeiro do Sul;
- Polícia Ambiental - R. Armindo Raimundo Heberle, 315, Vila Remor;
- Polícia Civil - Rua Tiradentes, 84, centro;
- Conselho tutelar - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
- Cultura - Rua Sete de Setembro, 244, Centro;
- Procon - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
- Tiro de guerra - Rua Vereador Hamilton Rossin, 899, Bairro Clara Adélia;
- Habitação - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 3;
- Câmara - Rua Tiradentes, 872, centro;

1.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis a cada item e serem entregues nos prazos previstos e no local indicado pelo órgão requisitante.

1.1.6. A proponente vencedora deverá cumprir fielmente os pedidos realizados, observando o objeto e as disposições legais e contratuais, fornecendo os produtos dentro dos padrões exigidos de qualidade, continuidade e regularidade.

1.1.6.1. Por ocasião do fornecimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, sem qualquer ônus ao órgão requisitante.

1.1.6.2. Para os casos em que os produtos sejam recusados, em total ou parcial, ou o documento fiscal apresentar incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.1.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da proponente vencedora por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.1.8. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo II ou do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).



- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas deverão ser motivadas/justificadas brevemente e serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará a(s) licitante(s) arrematante(s) no(s) item(ns) que no prazo de 02 (duas) horas apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital.
 - 8.1.1. Tendo em vista o horário de expediente do Município, caso a solicitação ocorra após as 18 (dezoito) horas o prazo mencionado acima será até as 13 (treze) horas do próximo dia útil.
 - 8.1.2. Caso o proponente apresente documentação de habilitação com erro ou não apresente no prazo estabelecido no item 8.1, poderá ser concedido novo prazo de 1 (uma) hora para regularização ou apresentação dos documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser concedido até no máximo duas vezes após o prazo inicial do item 8.1.
- 8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 8.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Os licitantes, quando solicitado, deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- 8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).
- 8.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.7.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 8.7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- 8.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.7.3.2. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação (modelo do anexo III).
- 8.7.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**
- 8.7.4.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 8.7.4.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 8.7.4.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.
- 8.7.5. **COMPROVAÇÕES DE IDONEIDADE:**
- 8.7.5.1. **Ainda na fase de habilitação, deverão ser apresentadas pela proponente vencedora, as seguintes certidões:**
- 8.7.5.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 8.7.5.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.7.5.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 8.7.5.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.7.5.2. As consultas referentes aos **itens 8.7.5.1.1, 8.7.5.1.2 e 8.7.5.1.3**, deverão ser realizadas no **CPF do sócio majoritário** da empresa provisoriamente vencedora.
- 8.7.5.3. A consulta a que se refere o **item 8.7.5.1.4**, deverá ser realizada no **CNPJ da proponente vencedora**.
- 8.7.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



- 8.7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.7.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7.9. Será inabilitado o licitante que após todas as possibilidades informadas no item 8.1 e 8.1.2 deste edital, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7.11. Constatado o atendimento às exigências de participação e de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.12. Caso a proponente seja desclassificada/inabilitada, será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.
- 8.7.12.1. Tendo em vista o horário de expediente do Município, caso a solicitação ocorra após as 18 (dezoito) horas o prazo mencionado acima será até as 13 (treze) horas do próximo dia útil.
- 8.7.13. O(a) Agente de Contratação abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação e documento(s) complementar(es). As intenções interpostas deverão ser motivadas/justificadas brevemente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.
- 12.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, uma ÚNICA vez por igual período, desde que a empresa apresente solicitação com justo motivo, condicionado à aceitação dos motivos pelo Município.
- 12.3. O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor.
- 12.3.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão dos órgãos gerenciador e participantes, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.7.2. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

- 12.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- 12.10. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 12.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A qualquer tempo, cada um dos percentuais registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 12.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 12.14. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.15. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 12.16. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

- 13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.3. O objeto licitado será recebido:
- 13.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 13.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e pelo frete dos materiais, sem ônus adicional para o órgão requisitante.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.9. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 14.1.10. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 14.1.11. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 14.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 14.1.13. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 14.1.14. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 14.1.15. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 14.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.17. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;

- 14.1.18. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.19. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.20. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 14.1.21. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços e os materiais estão de acordo com o solicitado;
- 14.1.22. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 14.1.23. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 14.1.24. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 14.1.25. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 14.1.26. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.27. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.28. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 14.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2.4.1. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 14.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 14.2.7. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos dos cumprimento das obrigações da proponente vencedora, será realizada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 14.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 3.201.793,93 (Três milhões, duzentos e um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**, cujas fontes serão:

ÓRGÃO: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

Despesa: **3**

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Despesa: **4**

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **11**

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **5**

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **25**

Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **22**

Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **18**

Projeto/Atividade: 2.147 - Manutenção Das Ações do Programa Bolsa Família

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

Despesa: **4**

Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do SUS

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **7**

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **12**

Projeto/Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **20**

Projeto/Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Despesa: **3**

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **5**

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Da Junta Do Serviço Militar Do Tiro De Guerra

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **7**

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despesa: **23**

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **187**

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção E Conservação De Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04.003 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Despesa: **57**

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **61**

Projeto/Atividade: 2.174 – Manutenção do Convênio da Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **50**

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção Do Convênio Radio Patrulha

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05.002 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: **76**

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **82**

Projeto/Atividade: 2.166 – Vida E Tempo Devem Ser Compartilhados

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

05.003 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR

Despesa: **88**

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **95**

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **104**

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **117**

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **124**

Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **112**

Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção Da Biblioteca Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08.003 – INTENDENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN E CEMITERIO

Despesa: **236**

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção Do Cemitério Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **233**

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção Do Terminal Rodoviário

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Despesa: **291**

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social



Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES

Despesa: **302**

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa: **333**

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 24.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: **352**

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Do Procon.

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada.
- 16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
- 16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 17.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos dos dispositivos legais, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo previsto na lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto, na prestação do serviço de forma inadequada, ou ainda, não atendimento da notificação, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em ata.

18.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 10% sobre o valor registrado em ata, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

18.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- 19.2. **A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 20.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 20.4. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).



- 20.7. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 20.8. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 21.17.2. Anexo II – Estimativa de Preços;
- 21.17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Boa Situação/Capacidade Financeira;
- 21.17.4. Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Ata de Registro de Preços;
- 21.17.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 06 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/PMJ**

**ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O Termo de Referência encontra-se anexados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br (Transparência>Licitações>Pregão).

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/PMJ**ANEXO II**
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1037	UN	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 02 litros	8,49	8.804,13
2	899	UN	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 05 litros	15,53	13.961,47
3	540	UN	Álcool Etilíco Hidratado em gel - 70° - 500 ml	11,94	6.447,60
4	2681	UN	Álcool Etilíco Hidratado Líquido - 70° - 01 litro	7,92	21.233,52
5	1318	UN	Álcool Etilíco Hidratado Líquido - 92,8 - 01 litro	11,00	14.498,00
6	530	UN	Amaciante para roupas - aspecto líquido viscoso - composição: tensoativo catiônico, agente controlador de PH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente cloro ativo: Cloreto de cetil Trimetil Amônio. Embalagem de 02 litros	10,98	5.819,40
7	78	UN	Aparelho difusor elétrico líquido para repelente contra mosquito e pernilongo (aparelho + refil de, no mínimo, 30 ml)	25,46	1.985,88
8	40	UN	Balde giratório com dois compartimentos e sistema de rotação (válvula de desagüe) para remover o excesso de água no esfregão, com alça para transporte. Fabricado em material plástico resistente. Acompanha um esfregão com cabo e refil para troca.	54,35	2.174,00
9	69	UN	Balde plástico 08 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas	11,56	797,64
10	112	UN	Balde plástico 10 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas	5,56	622,72
11	138	UN	Balde plástico 15 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas	16,74	2.310,12
12	135	UN	Balde plástico 20 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas	15,04	2.030,40
13	1440	UN	Bolsa alvejada lisa, branca, 100% algodão, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	10,84	15.609,60
14	1470	UN	Bolsa em algodão cru - pano de chão, confeccionado em 100% algodão cru - isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	8,74	12.847,80



15	130	PAR	Bota de borracha, cano médio, sem forro, branca, numeração de 37 a 42. - Bota de borracha, cano médio, sem forro, branca, numeração de 37 a 42	64,13	8.336,90
16	135	UN	Cera em pasta. Composição mínima: cera lustrável de carnaúba, composta por ceras naturais com solventes minerais e silicone (impermeabilizante), a base de água, indicada para uso em madeira. Amarela ou incolor – com 400 gr	39,93	5.390,55
17	185	UN	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilénicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 05 litros	68,35	12.644,75
18	205	UN	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilénicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 750 ml.	6,72	1.377,60
19	226	UN	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.	11,53	2.605,78
20	295	PCT	Colher descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades, aproximadamente 13,5cm	9,09	2.681,55
21	168	PCT	Colher para refeição em plástico transparente ou branco, descartável, com aproximadamente 20 cm de comprimento - com 50 unidades.	7,20	1.209,60
22	88	UN	Contentor plástico vazado, capacidade para 48 quilos, medidas 55,5 x 34,0 x 30,5 cm	38,28	3.368,64
23	1061	CX	Copos de isopor de 180 ml - com 1.000 unidades	247,97	263.096,17
24	78	CX	Copos de isopor de 240 ml - com 1.000 unidades	315,11	24.578,58
25	103	UN	Corda para varal nº 05 - com 10 mts	9,25	952,75
26	1327	FR	Desengordurante para cozinha. Composição mínima: lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. Embalagem de 500 ml.	10,36	13.747,72
27	1046	UN	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos - pH de 2,0 a 2,5 % - embalagem de 01 litro.	24,89	26.034,94
28	1515	UN	Desinfetante bactericida uso geral. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de micro-organismos causadores de maus odores. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 05 litros.	93,33	141.394,95
29	1041	UN	Desinfetante uso geral. Multiuso (desengordurante) Diluição 1:000. Composição mínima: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquidimetilbenzil amônio, corantes, perfume, 1-hidroxietilena, 1,1 ácido disfônico, água. Embalagem de 05 litros.	95,88	99.811,08
30	1671	UN	Desodorizador de ambiente 300 ml – aerossol	12,73	21.271,83
31	738	UN	Detergente desengraxante, alcalino, biodegradável, removedor de resíduos de graxa, óleo, sangue e proteínas em geral. Concentrado para diluição em água – Embalagem de 05 litros	92,76	68.456,88
32	709	UN	Detergente desincrustante - uso profissional. Composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes - concentrado. Embalagem de 05 litros.	97,64	69.226,76
33	765	UN	Detergente limpador odorizante, uso profissional. Composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, controlador de espuma para evitar enxague, pH 8,5 a 9,5%, concentrado. Embalagem de 05 litros.	117,60	89.964,00
34	4322	UN	Detergente neutro para louças. Composição mínima: tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes - componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de	2,57	11.107,54



			sódio. Embalagem com 500 ml.		
35	794	UN	Detergente neutro, uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, glicerina, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio - aspecto líquido, viscoso e transparente, PH de 6,5 a 7,5%. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio Especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa. Embalagem com 05 litros	31,65	25.130,10
36	344	UN	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: lauril éter, sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 05 litros.	46,63	16.040,72
37	797	UN	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: lauril éter, sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 500 ml.	14,68	11.699,96
38	123	UN	Dispenser de Copos	46,35	5.701,05
39	191	UN	Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) medidas aproximadas 29,5 x 28 x 13 cm (A X L x P) - em plástico ABS - com kit para fixação (buchas e parafusos) - cor branca	56,60	10.810,60
40	306	UN	Dispenser para papel toalha - medidas aproximadas 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) com sistema e material para fixação, cor branca.	57,96	17.735,76
41	337	UN	Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml - com sistema e material para fixação - cor branca.	57,31	19.313,47
42	479	UN	Escova de roupa, plástica, oval, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	7,65	3.664,35
43	450	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário, cabo e cerdas plásticas. Com suporte.	14,58	6.561,00
44	6955	UN	Esponja de cozinha dupla face – 110 x 70 x 20 mm.	2,85	19.821,75
45	407	PCT	Esponja de lã de aço. Pacote com 08 unidades.	4,58	1.864,06
46	59	UN	Extensão telescópica - cabo em alumínio, retrátil, com 6 metros de comprimento	157,66	9.301,94
47	50	UN	Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade para atingir de 2 a 6 metros em três estágios de 2 metros. Para ser acoplada em acessórios como combinados, limpadores de vidro, mop's, vassouras e rodos.	228,35	11.417,50
48	452	UN	Frasco plástico - pulverizador com gatilho - capacidade 200 ml	11,07	5.003,64
49	431	PCT	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades.	6,39	2.754,09
50	1611	PCT	Guardanapo de papel - folha dupla 235 x 235 mm - 100% branca - com 50 folhas	1,73	2.787,03
51	1811	PCT	Guardanapo de papel com 100 folhas, 100% branca, tamanho aprox. de 30 x 32 cm.	8,52	15.429,72
52	502	UN	Inseticida aerossol para uso geral - 300 ml	14,58	7.419,56
53	93	UN	Lavador/ limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) - 25 cm - em plástico reforçado - com cabo	48,75	4.533,75
54	603	UN	Limpa vidros – Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml.	12,32	7.428,96
55	194	UN	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 30 litros - medidas aproximadas 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	81,10	15.733,40
56	131	UN	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 50 litros - medidas aproximadas 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	156,29	20.473,99



57	122	UN	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 60 litros - medidas aproximadas 68 x 50 x 42 cm (A x L x P) - cor branca.	161,41	19.692,02
58	151	UN	Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 100 litros - medidas aproximadas: 92 x 57 x 46 cm (A x L x P) - cor branca	309,25	46.696,75
59	151	UN	Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 120 litros - medidas aproximadas: 59.7 x 551.5 x 86.5 cm (A x L x P) - cor branca	321,97	48.617,47
60	107	UN	Lubrificante em spray (desingripante) – 300 ml	16,43	1.758,01
61	541	UN	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML	6,84	3.700,44
62	445	PAR	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho G	4,18	1.860,10
63	440	PAR	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho GG	4,71	2.072,40
64	525	PAR	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho M	4,18	2.194,50
65	450	PAR	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho P	4,18	1.881,00
66	1206	CX	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho G	22,78	27.472,68
67	1100	CX	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho GG	39,75	43.725,00
68	1201	CX	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho M	25,48	30.601,48
69	986	CX	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho P	22,16	21.849,76
70	104	UN	Mangueira de jardim flexível e resistente – 30 metros – com engates rosqueados e esguicho regulável em PVC	53,40	5.553,60
71	739	CX	Máscaras descartáveis com tiras, camada tripla. Cor branca. Caixa com 100 unidades.	24,86	18.371,54
72	163	UN	Pá para lixo plástica, com cabo longo de 80 cm (24 x 16,5 x 7cm)	16,14	2.630,82
73	212	UN	Pá para lixo plástica, com perfil de borracha, cabo anatômico	6,18	1.310,16
74	1187	UN	Pano de flanela – Medidas Aproximadas: 28 x 40 cm	5,84	6.932,08
75	1295	UN	Pano de microfibras – 50 x 70 cm - acabamento das bordas - cor branca	14,08	18.233,60
76	1205	UN	Pano para limpeza tipo fralda - tecido duplo de fibras 100% algodão, alta absorção, 52 fios por cm ² , tamanho aproximado 70x70cm.	12,96	15.616,80
77	1690	UN	Pano para louça em tecido 100% algodão branco, feito em sacaria, com acabamento nas bordas, absorvente, lavável e durável, na cor branca - medida aproximada 0,77 x 0,40 cm.	8,39	14.179,10
78	1480	FD	Papel higiênico 8 x 300 mts (rolão) - neutro - branco - macio - 100% fibras celulósicas - 100% celulose	111,93	165.656,40



			virgem - gramatura 19 gm2 - Folha Dupla		
79	585	FD	Papel higiênico, branco, macio, picotado, folha dupla, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, 100% celulose virgem, sem perfume – Fardo com 72 rolos de 60 metros cada	199,00	116.415,00
80	188	FD	Papel higiênico, branco, macio, picotado, folha dupla, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume – 64 rolos x 30 mts.	126,71	23.821,48
81	1231	PCT	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22 x 20 cm, embalagem com 02 rolos.	5,96	7.336,76
82	5063	FD	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem - 1005 super branco – 20 x 23 cm - gramatura 26 g/m2 - 1.000 fls. - Não Reciclado - Qualidade Excelente	27,87	141.105,81
83	2531	UN	Pedra sanitária, pastilha com haste para fixação, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro e notificação na ANVISA, caixa 1 unidade	2,38	6.023,78
84	124	UN	Querosene 1 litro	27,25	3.379,00
85	136	UN	Refil Esfregão Mop, Limpeza Prática, Branco, Produzido em microfibra e extremamente macio e absorvente. Compatível com os esfregões Mop da marca Mor	17,16	2.333,76
86	134	UN	Rodo com espuma 25 cm - para encerar assoalhos. Composição: madeira e espuma - com cabo de alumínio.	15,26	2.044,84
87	148	UN	Rodo zincado, aproximadamente 40 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	20,89	3.091,72
88	147	UN	Rodo zincado, aproximadamente 60 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	40,29	5.922,63
89	1337	UN	Sabão em pó, floral, biodegradável, alvejante concentrado, com bioativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster, para limpeza em geral – composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes perfume e água – embalagem de 01 kg.	16,09	21.512,33
90	1512	BAR	Sabão neutro com glicerina, em barra, com 200gr, para lavagem de roupas e utensílios domésticos - composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água.	4,57	6.909,84
91	187	UN	SABONETE BRANCO- 90 GRAMAS	9,99	1.868,13
92	1947	PCT	Saco para lixo classe I - 100 litros - 75x105cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 25 unidades	28,15	54.808,05
93	1635	PCT	Saco para lixo classe I - 150 litros - 90x120cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 10 unidades	27,75	45.371,25
94	1653	PCT	Saco para lixo classe I - 30 litros - 59x62cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	21,02	34.746,06
95	1541	PCT	Saco para lixo classe I - 50 litros - 63x80cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	30,66	47.247,06
96	614	ROL	Saco plástico picotado - 02 kg - com 500 unidades	37,03	22.736,42
97	692	ROL	Saco plástico picotado - 05 kg - com 500 unidades	33,13	22.925,96
98	702	ROL	Saco plástico picotado - 08 kg - com 500 unidades	54,02	37.922,04
99	1639	UN	Saponáceo cremoso - composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio - embalagem de 300 gr	12,39	20.307,21
100	787	PCT	Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico - com 100 unidades.	10,15	7.988,05
101	92	UN	Varal de chão – estrutura em tubo de aço com acabamento, pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno, com abas. Medidas aproximadas: 4 x 49	157,18	14.460,56



			x 109 cm. Peso aproximado: 2,8 kg – cor branca.		
102	505	UN	Vassoura de nylon, com cerdas de nylon luxo, base em plástico resistente de 25 a 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em, no mínimo, 04 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar - uso doméstico.	17,18	8.675,90
103	329	UN	Vassoura de nylon, com cerdas médias, fibra média. Base nas medidas 32 x 14 x 5 cm. Sem cabo.	18,14	5.968,06
104	406	UN	Vassoura de palha - cepa e cerdas de palha - tipo 05 fios - amarração com arame - com cabo.	34,20	13.885,20
105	65	UN	Vassoura escovão - cerdas duras tipo esfregão - tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm – com cabo	26,61	1.729,65
106	50	UN	Vassourão tipo gari, com cepa de madeira e cerdas em piaçava – tamanho aproximado de 60 x 6 x 8,5 cm – cabo de madeira de 1,40 m	35,95	1.797,50
107	600	UN	Alvejante sem cloro. Composição: Peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem de 02 litros	15,17	9.102,00
108	42	UN	Cavalete de sinalização e segurança, confeccionado em polipropileno (PP) na cor amarela (de acordo com NBR 7195/1995), portátil, com aviso padrão "cuidado piso molhado / cuidado piso escorregadio" nos dois lados. Dimensão aproximada: 610 x 300 mm. Peso aproximado: 800 gramas.	44,73	1.878,66
109	89	UN	Esfregão/Rodo abrasivo para vassoura com esponja dupla face tamanho 24x7x5	15,16	1.349,24
110	167	UN	Pá para lixo plástica, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	20,12	3.360,04
111	89	UN	Rodo com mecanismo para eliminar o excesso de água - espuma de alto desempenho - cabo de inox retrátil - tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm	32,06	2.853,34
112	621	UN	Sabonete em gel antisséptico - aspecto líquido opaco - oH 6,8 - 7,6 % - densidade 1,0100 - 1,0300 g/ml - composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes: preservante; neutralizante; colorante; perfume; água - embalagem de 05 litros.	81,15	50.394,15
113	312	UN	Álcool Etilico Hidratado em gel – 70º - 05 litros	39,55	12.339,60
114	385	PCT	Algodão em bolas, puro algodão, branco, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, inodoro - com 100 grs.	9,42	3.626,70
115	1007	UN	Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa, produto com registro na Anvisa, dimensões 1,40 x 1,20 m – embalagem com 10 unidades.	46,97	47.298,79
116	31	UN	Conjunto de dois recipientes ecologica em madeira plástica 67 litros 50cm, fabricada através de polimeros reciclados. A base superior acompanha tampa de cor a definir. Com quatorze unidade de tábuas em madeira plástica com dimensão 87x22x500mm na cor lpê. Acompanha suporte em "H" para fixação dos recipientes na cor preto. Com parafusos e aruelas. OBS: Descrição basica do produto que, segundo especificações, pode atender criterios de similaridade ou equivalência.	1.312,29	40.680,99
117	45	UN	Conjunto de dois recipientes ecologica em madeira plástica 94 litros 70cm, fabricada através de polimeros reciclados. A base superior acompanha tampa de cor a definir. Com quatorze unidade de tábuas em madeira	2.179,77	98.089,65



			plástica com dimensão 87x22x700mm na cor Ipê. Acompanha suporte em "H" para fixação dos recipientes na cor preto. Com parafusos e aruelas. OBS: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.		
118	1090	UN	Desinfetante bactericida. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 02 litros.	13,96	15.216,40
119	386	UN	Desinfetante de nível intermediário - Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro e notificação na ANVISA. Embalagem com 5L	34,20	13.201,20
120	410	UN	Detergente líquido para máquina de lavar louças industrial, bombonas com 30 litros, com as seguintes características técnicas: aspecto líquido denso, sem corante, densidade em g/l a 20°C entre 1280,0 a 1320,0 alcalinidade livre % entre 14,0 a 18,0, ph (solução a 1% e 25°C) entre 12,5 a 13,5 cloro ativo % entre 1,3 a 1,6 contendo hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio e sequestrante.	281,01	115.214,10
121	634	UN	Detergente para limpeza de pisos - diluição 1:256 - aspecto líquido, cor verde, pH (puro) 11,16-12,16. Composição mínima: álcoois graxos etoxilados, corantes, hidrótopo, fragrância, sequestrante, tensoativo anfótero, alcalinizante, água. Embalagem com 05 litros.	42,37	26.862,58
122	484	UN	Detergente para limpeza de pisos de cozinhas - aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada - pH (concentrado) 12,3 - 13,3 - densidade (25C) 1,030 - 1,50 g/ml - composição mínima: hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem com 05 litros.	160,35	77.609,40
123	66	UN	Escova de limpeza para mamadeiras, em material de polipropileno, estilo esfregão, dimensões 23 x 5 cm, cerdas suaves.	32,29	2.131,14
124	202	CX	Hastes flexíveis tipo – com 75 un	3,24	654,48
125	625	CX	Luva de vinil transparente, para procedimento não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho G	18,59	11.618,75
126	625	CX	Luva de vinil transparente, para procedimento não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho M	18,54	11.587,50
127	445	CX	Luva de vinil transparente, para procedimento não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho P	28,63	12.740,35
128	15	CX	Marmitex Alumínio Retangular 220ml Marmitinha com tampa - Caixa com 100 unidades.	84,85	1.272,75
129	12	UN	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor amarela	223,64	2.683,68
130	12	UN	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor azul	232,95	2.795,40
131	12	UN	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor verde	223,64	2.683,68
132	12	UN	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor vermelha	223,64	2.683,68
133	96	UN	Refil mop pó, tamanho 60x15cm	53,78	5.162,88



134	188	UN	Repelente de insetos – 200 ml	24,80	4.662,40
135	94	UN	Rodo, com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45 cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	18,90	1.776,60
136	153	UN	Sabão líquido para lavagem de roupa embalagem de 5kg	38,69	5.919,57
137	1012	UN	Saco para lixo classe I - 20 litros - 1ª qualidade - com 50 unidades	16,58	16.778,96
138	76	UN	Saponáceo em pó. 300gr	8,76	665,76
139	83	UN	Vassoura de piaçava com capa plástica – aprox. 25 cm – reforçada – com cabo	23,35	1.938,05
140	4	UN	Cabo telescópio 4m para piscina	133,16	532,64
141	32	UN	Cloro granulado concentrado, solúvel para piscina, desinfetante para piscina, 10kg	291,41	9.325,12
142	40	PCT	Tablete tricloro estabilizado de dissolução lenta para piscina, 5 funções: desinfetante, algicida, clarificante, floculante, oxidante de matéria orgânica, para piscina.	15,30	612,00
143	7	UN	Escova Reta Com Cerdas Em Nylon Para Piscina. A escova reta é confeccionada com termoplásticos (abs) de grande resistência contra impactos. Seu design possibilita o engate rápido do cabo de alumínio através do clipe inserido por baixo. Possui base com cerdas em Nylon que auxiliam na remoção dos resíduos	44,46	311,22
144	400	UN	Aditivo secante para máquina de lavar louças industrial, bombona de 20 litros, com as seguintes características técnicas: aspecto líquido transparente, sem corante, densidade em g/l a 20°C entre 1023,0 a 1033,0 ph em solução a 1% entre 8,0 a 10,0 contendo 02 tensoativos não-iônicos, solvente, perseverante e sequestrante	447,57	179.028,00
145	20	LT	Algicida manutenção para água verde da piscina	28,93	578,60
146	2	UN	Aspirador com escova para limpar piscina. O aspirador possui a base envolvida por cerdas de nylon e é confeccionado em termoplásticos de alto padrão (abs). Além de promover a aspiração dos resíduos, escova o fundo da piscina auxiliando na eliminação de microrganismos e detritos mais espessos. Possui bocal de aspiração articulado, que facilita no manuseio da mangueira e engate prático para o cabo de alumínio (não incluso).	81,23	162,46
147	30	UN	Clarificante remove a sujeira água piscina, responsável por aglomerar e flocular os resíduos em micro-partículas, o que ajuda na sua eliminação através da filtração, 1 litro.	23,28	698,40
148	15	UN	Elevador de alcalinidade para piscina, ajusta os parâmetros da água, contribui para estabilidade da água, 2kg.	34,17	512,55
149	15	UN	Elevador de PH+ líquido para piscina, corrige o pH da água, torna mais eficiente a ação do cloro, 1 litro.	24,89	373,35
150	15	UN	Eliminador de oleosidade para piscina, remove protetor solar e cosméticos, previne o acúmulo de partículas oleosas, clarificante e auxiliar de limpeza da piscinas, 1 litro	41,35	620,25
151	10	UN	Kit Estojo Teste Medidor Cloro E Ph, Análise Água De Piscina, Resultados de fácil entendimento mediante cores de referência.	45,60	456,00
152	20	UN	Limpa bordas de piscina, remove a sujeira das bordas das piscinas, purifica a água de bactérias, fungos e algas, limpador sem espuma, 1 litro.	23,22	464,40
153	1	UN	Mangueira flutuante 6m (Ponteira, Adaptador) para piscina	62,66	62,66
154	2	UN	Peneira cata folhas para piscina.	30,50	61,00



155	20	UN	Redutor de PH e alcalinidade para água da piscina, 1 litro.	23,72	474,40
156	20	UN	Solução para teste medir PH/Cloro para piscina	36,07	721,40
				TOTAL	3.201.793,93



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/PMJ**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu _____, contador(a) inscrito(a) no CRC nº _____, estado de _____,
DECLARO sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada no endereço _____, nº _____, Bairro
_____, da cidade _____ - _____, goza de boa capacidade financeira necessária para o bom
funcionamento da empresa.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos em apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
ASSINATURA
CRC nº xxxxxxx



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/PMJ

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição, de forma eventual e futura, de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de gestão administrativa e financeira dos demais órgãos participantes vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,
Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.
Telefones/DDD: _____
Email: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2026/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/PMJ**ANEXO V**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2026**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 11/2026/PMJ – Processo Licitatório n. 84/2026/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, na qualidade de **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-____, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição, de forma eventual e futura, de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de gestão administrativa e financeira dos demais órgãos participantes vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser adquiridos, respectivamente, de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo a necessidade dos produtos, o(s) órgão(s) requisitante(s), emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à detentora.
- 2.3. No fornecimento dos itens do objeto, a detentora deverá proceder à entrega no prazo máximo de 5 (cinco) contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem quaisquer custos adicionais.
- 2.4. O local de entrega será informado na Nota de Empenho, conforme a demanda de cada secretaria ou entidade requisitante, podendo ocorrer, inclusive, nos endereços a seguir relacionados:
 - Saúde - Avenida Santa Terezinha, 637, Centro ao lado da farmácia municipal;
 - Casa mortuária – Av. Caetano natal Branco, s/n, em frente a Prossegur, bairro frei bruno;
 - Rodoviária - Avenida da liberdade, bairro Nossa Senhora de Lourdes;
 - CRAS - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul;
 - CREAS - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul;
 - SCFV/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente - Rua Adair Gasparine Zílio, 308, Nossa Senhora de Lourdes;
 - Abrigo - Rua José Gurgacz, 123, Santa Tereza;
 - CRI - Rua Antonio Nunes Varella, 1374, Vila Pedrini;
 - Bombeiros - Av. Caetano Natal Branco, n. 1242, Bairro Frei Bruno;
 - Polícia Militar - Rua Nereu Ramos, 620, Centro de Herval D' Oeste;
 - Administração/Educação/Secretaria de Assistência Social - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Prédio sede da prefeitura;



- Esporte - Rua Luiz Specht, 203, Bairro Cruzeiro do Sul;
- Polícia Ambiental - R. Armindo Raimundo Heberle, 315, Vila Remor;
- Polícia Civil - Rua Tiradentes, 84, centro;
- Conselho tutelar - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
- Cultura - Rua Sete de Setembro, 244, Centro;
- Procon - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
- Tiro de guerra - Rua Vereador Hamilton Rossin, 899, Bairro Clara Adélia;
- Habitação - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 3;
- Câmara - Rua Tiradentes, 872, centro;

- 2.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis a cada item e serem entregues nos prazos previstos e no local indicado pelo órgão requisitante.
- 2.6. A detentora deverá cumprir fielmente os pedidos realizados, observando o objeto e as disposições legais e contratuais, fornecendo os produtos dentro dos padrões exigidos de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.6.1. Por ocasião do fornecimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações do objeto desta Ata, obrigando-se a detentora a promover a devida regularização, sem qualquer ônus ao órgão requisitante.
- 2.6.2. Para os casos em que os produtos sejam recusados, em total ou parcial, ou o documento fiscal apresentar incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da detentora por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, verificadas posteriormente.
- 2.8. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor.
- 3.1.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
TOTAL					

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos

sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados da entrega da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada.
- 5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
✓ PREFEITURA DE JOAÇABA: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
- 5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 6.5. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7. DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

Despesa: **3**

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

ÓRGÃO: 19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Despesa: **4**

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **11**

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **5**

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **25**

Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **22**

Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **18**

Projeto/Atividade: 2.147 - Manutenção Das Ações do Programa Bolsa Família

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

Despesa: **4**

Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do SUS

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **7**

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **12**

Projeto/Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **20**

Projeto/Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Despesa: **3**

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **5**

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Da Junta Do Serviço Militar Do Tiro De Guerra

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **7**

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despesa: **23**

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **187**

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção E Conservação De Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04.003 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Despesa: **57**

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **61**

Projeto/Atividade: 2.174 – Manutenção do Convênio da Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **50**

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção Do Convênio Radio Patrulha

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05.002 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: **76**

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **82**

Projeto/Atividade: 2.166 – Vida E Tempo Devem Ser Compartilhados

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

05.003 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR

Despesa: **88**

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **95**

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **104**

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **117**

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **124**

Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **112**

Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção Da Biblioteca Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08.003 – INTENDENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN E CEMITERIO

Despesa: **236**

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção Do Cemitério Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: **233**

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção Do Terminal Rodoviário

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Despesa: **291**

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES

Despesa: **302**

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa: **333**

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00



ÓRGÃO: 24.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: **352**

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Do Procon.

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es) abaixo designados, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- ✓ Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira: **VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM;**
- ✓ Secretaria de Esporte: **JULIO VALECIO FERREIRA, EDUARDO DE CARLI BORTOLI E MARIANA BELOTO MOREIRA;**
- ✓ Fundo Municipal do Idoso: **ROSILEI BORDIN LAGO;**
- ✓ Fundo de Saúde: **JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO;**
- ✓ Fundo de Assistência Social: **NICOLLY MATTANA DOS REIS;**
- ✓ Polícia Civil: **MAGALÍ VANIN E SARAH POLLIANNA SOARES ANDERSON;**
- ✓ Polícia Militar: **ESTEVÃO GRANDO;**
- ✓ Secretaria de Educação: **CAROLINE KLAUZ E GESTORES ESCOLARES;**
- ✓ Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros: **LEOCIR JOSE PARIZOTTO;**
- ✓ Tiro de Guerra: **ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;**
- ✓ Casa da Cultura: **PEDRO RAFAEL PERETTI;**
- ✓ Procon: **TATIANA BEAL DARIVA COMIN;**
- ✓ Habitação: **FRANCIELI ALEXANDRETTI E LETÍCIA FRANZOI;**
- ✓ Conselho Tutelar: **NICOLLY MATTANA DOS REIS E EDOARDO TRINDADE;**
- ✓ Câmara de Vereadores: **JEAN CARLOS DA SILVA;**
- ✓ Cemitério/Terminal Rodoviário: **ROBERTO AMAURI PEREIRA.**

8.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.3. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: **VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM.**

8.4. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.

8.5. O objeto licitado será recebido:

8.5.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

- 8.6. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.7. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e pelo frete dos materiais, sem ônus adicional para o órgão requisitante.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. A inadimplência da detentora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.10. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.11. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 9.1.13. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.14. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.15. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.17. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.1.18. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.19. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.20. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 9.1.21. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços e os materiais estão de acordo com o solicitado;
- 9.1.22. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

- 9.1.23. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.24. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.25. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.26. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;
- 9.1.27. Os empregados da detentora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.28. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 9.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.4.1. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 9.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 9.2.7. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos dos cumprimentos das obrigações da detentora, será realizada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.9. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.

- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. Multa:
- 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente

sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
 - a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.



§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os serviços objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

DETENTORA

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XVP**8W6****7QG****WO5**